

Item do TR	JLZ SUPRIMENTOS EIRELI CNPJ: 33.822.326/0001-53 ENDEREÇO: Rua Barão do Triunfo, nº 464 Sobreloja CEP: 04.602-001 CONTATO: Alexandra Souto Libarino - (11) 99536-8641 EMAIL: jlzsuprimentos@gmail.com						
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
01	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, CARTUCHO ORIGINAL, COR: PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2: CF410X, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP	CF410X	Unid	30	R\$ 1.060,00	1 (um) ano
02	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, CARTUCHO ORIGINAL, COR: CIANO, REFERÊNCIA CARTUCHO 2: CF411, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	HP	CF411	Unid	30	R\$ 1.222,40	1 (um) ano
03	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, CARTUCHO ORIGINAL, COR: AMARELA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2: CF412X, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP	CF412X	Unid	30	R\$ 1.222,40	1 (um) ano
04	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, CARTUCHO ORIGINAL, COR: MAGENTA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2: CF413X, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP	CF413X	Unid	30	R\$ 1.222,40	1 (um) ano
06	CARTUCHO TONER HP Q5942A 4250 PRETO, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP	Q5942A	Unid	6	R\$ 1.483,00	1 (um) ano
07	CARTUCHO TONER HP 1312 CB540A PRETO, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP	CB540A	Unid	20	R\$ 489,00	1 (um) ano
08	CARTUCHO TONER HP 1312 CB541A CYANO, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP	CB541A	Unid	20	R\$ 438,00	1 (um) ano
09	CARTUCHO TONER HP 1312 CB542A AMARELO, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP	CB542A	Unid	20	R\$ 438,00	1 (um) ano
10	CARTUCHO TONER HP 1312 CB543A MAGENTA, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP	CB543A	Unid	20	R\$ 438,00	1 (um) ano
11	CARTUCHO DE TINTA HP CN621 AM PRÓ 451 DW PRETO, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	HP	CN621	Unid	30	R\$ 415,00	1 (um) ano
12	CARTUCHO DE TINTA HP CN 622	HP	CN622	Unid	30	R\$	1 (um)

	AM PRÓ 451 DW CYANO, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA					415,00	ano
13	CARTUCHO DE TINTA HP CN623 AM PRÓ 451 DW MAGENTA, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP	CN623	Unid	30	R\$ 415,00	1 (um) ano
14	CARTUCHO DE TINTA HP CN624 AM PRÓ 451 DW AMARELO, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP	CN624	Unid	30	R\$ 415,00	1 (um) ano
15	CARTUCHO DE TONER LEXMARK 808 HK PRETO, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	LEXMARK	808HK	Unid	30	R\$ 448,00	1 (um) ano
16	CARTUCHO DE TONER LEXMARK 808 HC CYANO, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	LEXMARK	808HC	Unid	30	R\$ 448,00	1 (um) ano
17	CARTUCHO DE TONER LEXMARK 808 HY AMARELO, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	LEXMARK	808HY	Unid	30	R\$ 448,00	1 (um) ano
18	CARTUCHO DE TONER LEXMARK 808 HM MAGENTA, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	LEXMARK	808HM	Unid	30	R\$ 448,00	1 (um) ano

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, UASG 113201.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5.1 VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. por razão de interesse público; ou

6.8.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES


7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.




8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rio de Janeiro, 29 de Julho de 2020



CRISTIANE MAC-CORMICK RODRIGUES

Coordenadora Geral de Administração e Logística Substituta

Comissão Nacional de Energia Nuclear



ALEXANDRA SOUTO LIBARINO
JLZ Suprimentos Eireli

ANEXO I

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

1. JLZ SUPRIMENTOS EIRELI

